

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25.051 de 04 de junho de 2014

Altera o Decreto nº 24.012/2013, que regulamenta a Lei nº 8.414/2013, a qual dispõe sobre medidas relativas à Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inc. III, do art. 52 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 8.414/2013, o art. 2º, § 1º e Anexo, ambos do Decreto Municipal nº 24.012/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta-se à Zona de Proteção Comercial delimitada pelo artigo 2º, parágrafo primeiro e Anexo, do Decreto 24.012/2013, a área na qual será realizado o FIFA FAN FEST, conforme descrição anexa.

Art. 2º - As restrições ora determinadas, assim como aquelas descritas no Decreto nº 24.012/2013 devem ser observadas no prazo de 11.06.2014 a 14.07.2014.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO**

**Descrição Zona de Restrição Comercial**

Av. Oceânica (entre a Rua Alfredo Magalhães e a Rua Afonso Celso).

Av. Almirante Marques de Leão (do Largo do Farol da Barra até a Rua Alfredo Magalhães).

Rua Afonso Celso (do Largo do Farol da Barra até a Rua Alfredo Magalhães).

Rua Lemos Brito (entre a Rua Afonso Celso e a Av. Oceânica).

Largo do Farol da Barra.